



# Hospital de SC deve indenizar pais de bebê que morreu

26/02/2007

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina condenou o Hospital São Francisco de Assis, de Santo Amaro da Imperatriz (SC), a indenizar por danos morais no valor de R\$ 35 mil os pais de uma menina de oito meses. Ela morreu durante uma internação. A decisão da 2ª Câmara Cível foi unânime. Cabe recurso.

O casal também deve receber uma pensão mensal no valor de 2/3 do salário mínimo (R\$ 250), do dia em que ela completaria 14 anos (e hipoteticamente entraria no mercado de trabalho) até os 25 anos (quando, em tese, deixaria de contribuir para a família). Dos 25 anos até os 65 anos (expectativa média de vida), a pensão será de 1/3 do salário mínimo (R\$ 125).

O bebê apresentava sintomas de celulite em uma das pernas. O médico pediu a aplicação de cloreto de potássio diluído no soro por 12 horas. No entanto, o medicamento foi ministrado diretamente na corrente sanguínea em dose única.

O hospital afirmou que a decisão vai de encontro às provas dos autos. Alegou que a morte foi resultado da ação das enfermeiras e não da instituição.

“O hospital demandado só poderia eximir-se da culpa pela morte da filha dos autores provando que o óbito fora decorrente da culpa dos autores ou por ato de terceiro(...) porquanto responde pelos atos praticados por seus funcionários”, afirmou o desembargador José Mazoni Ferreira. Apenas quem passou por situação semelhante, concluiu ele, é que pode afirmar quanto vale o sofrimento pela perda de alguém querido.

## Processo 2006.008072-1

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2007-fev-26/hospital\\_sc\\_indenizar\\_pais\\_bebe\\_morreu/](https://conjur.jumps.com.br/2007-fev-26/hospital_sc_indenizar_pais_bebe_morreu/)